



JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000 sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.001.602/0001-63 com endereço Av. Goiás nº 1282 – Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por seu atual prefeito o senhor, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, casado, empresário, e portador do CPF nº 117.434.411-34 e RG: 741.112 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida 31 de março nº centro nesta cidade, vem justificar a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços originada no Pregão Eletrônico nº 027/2024, para fins de aquisição de material permanente, conforme demanda desta Pasta.

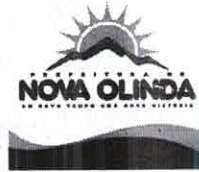
Ressalta-se que o Município possui inúmeras Unidades Administrativas distribuídas estrategicamente com o intuito de melhor atender os munícipes em seus diversos serviços e atendimentos públicos. Essas unidades demandam constante estruturação para o pleno funcionamento das atividades administrativas, sendo imprescindível o suporte às ações operacionais, programas e projetos em desenvolvimento.

Com o objetivo de manter a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição de material permanente, considerando a durabilidade, essencialidade e relevância desses itens no cotidiano das ações da Secretaria. O quantitativo estimado tem como base os registros de consumo dos anos anteriores, devidamente atualizados conforme as solicitações apresentadas pelos setores requisitantes, garantindo, assim, a real necessidade da aquisição.

A adoção do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela sua vantajosidade à Administração Pública, especialmente pela agilidade no atendimento à demanda e pela redução de trâmites burocráticos, uma vez que se trata de processo menos moroso do que uma licitação ordinária. Além disso, há manifesta urgência na aquisição dos materiais em razão da continuidade de ações já em curso e da expansão das atividades em atendimento à população.

Que o preço registrado, ainda do exercício de 2024, e considerando o preço atual dos bens, ano de 2025, os preços demonstram vantajosidade.

Importante destacar que a adesão à Ata de Registro de Preços está legalmente autorizada pela legislação vigente e respeitam os princípios da legalidade, vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, norteadores da Administração Pública. A contratante atua com estrita observância a esses princípios, assegurando a regularidade dos seus procedimentos administrativos.



Ademais, cumpre observar que é plenamente possível a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que autorizada pelo órgão gerenciador da licitação, o que se demonstra viável neste caso. Tal modalidade, inclusive, possibilita o conhecimento prévio do desempenho da empresa contratada, o que contribui para mitigar riscos relacionados à má prestação de serviços ou à entrega de materiais em desacordo com os requisitos contratuais.

Dessa forma, considerando o interesse público, a urgência da demanda, a legalidade do procedimento e a economicidade envolvida, manifesta-se a presente justificativa pela Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, com a posterior formalização da contratação para aquisição dos materiais permanentes solicitados.

Nestes termos,

Nova Olinda-TO, 17 de junho de 2025.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL